



PREFEITURA DE NITERÓI

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BIBLIOTECA**

Publicado em 31 de dezembro de 2009

Lei nº 2687, de 30 de dezembro de 2009.

**Altera dispositivo na Lei nº 2602/08
(Código Municipal do Meio
Ambiente).**

A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 154, da Lei nº. 2602/08, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 154 É da competência exclusiva da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN promover o cadastramento dos geradores de resíduos excedentes/extraordinários, inclusive dos serviços de saúde, bem como autorizar a execução dos serviços por terceiros, nos termos do Código de Limpeza Urbana do Município de Niterói.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 30 de dezembro de 2009.

**Jorge Roberto Silveira
Prefeito**